

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

Processo n° 015/2013

Abertura: 16 de Maio de 2013

Horário: 9h

Tipo: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, E LEI MUNICIPAL 679/09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria n°123/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para Microempresas, Empresas de pequeno Porte e Empreendedores Individuais, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei Municipal 679/09 de 23 de Novembro de 2009, Decreto municipal n° 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Mailhos n° 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a **Aquisição parcelada de Materiais de Construção para atendimento a Lei Municipal n° 851/2013, visando a construção de Casas-Embrião para famílias em estado de vulnerabilidade social ou sinistrados do Município de Pontão**. Conforme descrição do anexo I do presente edital.

1.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

0901.16.244.0043 21436- PROJETO EMBRIÕES HABITACIONAIS.

339030.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

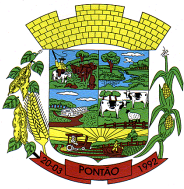
339032.00.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0701.14.182.0037-115-DEFESA CIVIL

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão Participar desta licitação:

2.1.2 as entidades preferenciais, assim consideradas, as microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empresendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.1.3 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração Pública em todas as esferas.

2.1.4 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração de órgão competente);

2.1.5 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.1.6 **não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que; não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individual.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

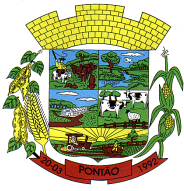
3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III .

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 015/2013
Pregão Presencial N° 008/2013
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 015/2013
Pregão Presencial nº 008/2013
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 16 de Maio de 2013 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Prazo de entrega – a entrega deverá ser de forma parcelada no local das obras conforme execução dos serviços e necessidades dos materiais. O prazo para entrega devida ser de 24 horas a contar da solicitação pela Secretaria responsável pela execução da Obra.

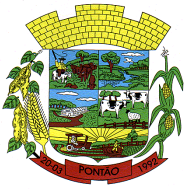
6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, sendo obrigatório a marca, e demais dados técnicos, contendo todas as características do produto ofertado, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

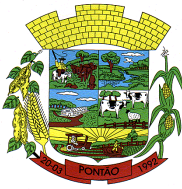
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto conforme Lei Complementar Federal 123/2006, devidamente assinado por responsável técnico habilitado (contador). Anexo VI.

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS (CND);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade Federal através da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

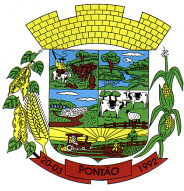
g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

i) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor individual.

j) Declaração de Não Empregador de Menor conforme declaração anexo V.

8.4 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, atestando que a licitante forneceu de forma satisfatória material compatível com o objeto desta licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

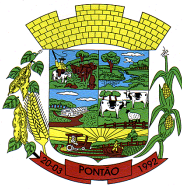
10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1 O presente objeto deverá ser entregue de maneira parcelada no local de execução de cada obra, conforme a necessidade para andamento dos serviços, e no prazo Máximo de 1 (um) dia da solicitação que será efetuado pela Secretaria responsável pela fiscalização e execução do objeto.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado, ou boleto bancário.

12.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

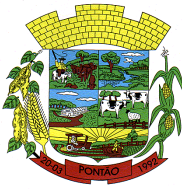
13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os produtos ofertados deverão atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente; O prazo de garantia dos produtos não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

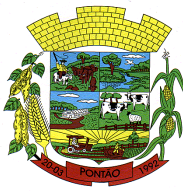
Pontão-RS, 03 de Maio de 2013.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

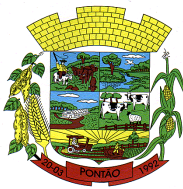
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUIR 5 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, CASAS-EMBRIÃO COM ÁREA TOTAL DE 34,12M² CADA, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Quant. para 1 casa	Quant. para 5 casas
1.	Aço CA-50 1/4"	Brs	2,50	12,50
2.	Aço CA-50 5/16"	Brs	20,00	100,00
3.	Aço CA-50 4,2mm	Brs	10,00	50,00
4.	Adaptador PVC p/ válvula pia/lavatório	Unid	1,00	5,00
5.	Adesivo plástico p/tubo PVC com 17g.	Tubo	2,00	10,00
6.	Anel borracha / PVC esgoto 50 mm	Unid	3,00	15,00
7.	Anel borracha / PVC esgoto 100 mm	Unid	4,00	20,00
8.	Arame recozido 18 BWG	Kg	2,00	10,00
9.	Areia média	M ³	7,00	35,00
10.	Assento plástico para vaso sanitário	Unid	1,00	5,00
11.	Bacia louça sifonada	Unid	1,00	5,00
12.	Janela Basculante cantoneira ferro 5/8"x1/8" 60x40 cm	Unid	1,00	5,00
13.	Bolsa de borracha p/ bacia 1 1/2"	Unid	1,00	5,00
14.	Brita nº 02	M ³	6,00	30,00
15.	Bucha/arruela p/ eletroduto 1"	Unid	5,00	25,00
16.	Bucha/arruela p/ eletroduto 3/4"	Unid	10,00	50,00
17.	Caibro madeira 5x7 cm	M	60,00	300,00
18.	Cumeeira fibrocimento 6 mm	Unid	6,00	30,00
19.	Caixa de descarga plástica de sobrepôr	Unid	1,00	5,00
20.	Caixa estampada 2x4" chapa 20MSG	Unid	15,00	75,00
21.	Caixa gordura PVC 250x230x75 mm c/ tampa	Unid	1,00	5,00
22.	Cal saco com 20kg	Sc	10,00	50,00
23.	Centro de distribuição embutir p/3 disjuntores	Unid	1,00	5,00
24.	Cimento CP IV saco com 50kg	Sc	48,00	240,00
25.	Disjuntor monopolar 15A	Unid	2,00	10,00
26.	Disjuntor monopolar 30A	Unid	1,00	5,00
27.	Divisória em madeira de pinus macho/fêmea	M ²	20,00	100,00
28.	Eletroduto corrugado flexível 3/4"	M	40,00	200,00
29.	Eletroduto PVC roscavel 3/4"	M	10,00	50,00
30.	Engate flexível PVC 30 cm	Unid	2,00	10,00
31.	Espelho plástico 4x2" simples	Unid	15,00	75,00
32.	Fio isolado anti-chama 1,5 mm ²	M	20,50	102,50
33.	Fio isolado anti-chama 2,5 mm ²	M	20,50	102,50

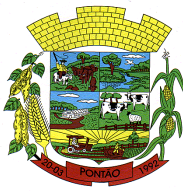


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

34.	Fio isolado anti-chama 6,0 mm ²	M	15,50	77,50
35.	Fita isolante 10 m	Unid	2,00	10,00
36.	Fixação p/ bacia e coluna	Unid	2,00	10,00
37.	Guia madeira 15x5 cm	M	220,00	1100,00
38.	Espelho madeira 15 cm	M	36,00	180,00
39.	Rodapé duplo (divisória)	M	20,00	100,00
40.	Hidroasfalto	Kg	10,00	50,00
41.	Interruptor simples embutir	Unid	2,00	10,00
42.	Interruptor sobrepor 1 tecla	Unid	3,00	15,00
43.	Janela de ferro de correr 2 folhas tipo veneziana 120x100cm	Unid	3,00	15,00
44.	Joelho 90 PVC c/ rosca 25x1/2"	Unid	1,00	5,00
45.	Lavatório louça c/ coluna	Unid	1,00	5,00
46.	Lixa 320	Unid	10,00	50,00
47.	Luva PVC p/eletroduto 3/4"	Unid	4,00	20,00
48.	Luva PVC soldável 25mm	Unid	5,00	25,00
49.	Massa vidraceiro	Kg	2,00	10,00
50.	Massa vedação p/ telha FBC	Kg	2,00	10,00
51.	Nipel duplo PVC rosca 1/2"	Unid	2,00	10,00
52.	Parafuso telheiro	Unid	80,00	400,00
53.	Pedra de mão	M ³	2,00	10,00
54.	Porta de ferro chapa de abrir 80x210cm	Unid	1,00	5,00
55.	Porta interna de madeira semi-oca 70x210cm	Unid	1,00	5,00
56.	Prego bitolas variadas	Kg	10,00	50,00
57.	Ralo sifonado PVC 100 x 100 x 50 c/ grelha	Unid	1,00	5,00
58.	Registro pressão metal 3/4"	Unid	1,00	5,00
59.	Registro gaveta 3/4"	Unid	1,00	5,00
60.	Ripa 7 cm	M	60,00	300,00
61.	Sifão flexível PVC 1 1/2"	Unid	1,00	5,00
62.	Telha fibrocimento ondulada 6mm - 1,83m	Unid	24,00	120,00
63.	Telha fibrocimento ondulada 6mm - 3,05m	Unid	2,00	10,00
64.	Tijolo 6 furos 19x13x9 cm	Unid	3350,00	16750,00
65.	Tijolo maciço 20x10x5	Unid	2500,00	12500,00
66.	Tomada embutir simples	Unid	7,00	35,00
67.	Tomada sobrepor 2P	Unid	3,00	15,00
68.	Torneira metal lavatório	Unid	1,00	5,00
69.	Torneira metal longa parede - pia	Unid	1,00	5,00
70.	Tubo descarga PVC 1 1/2" 1,3m	Unid	1,00	5,00
71.	Tubo ligação PVC	Unid	1,00	5,00
72.	Tubo PVC esgoto 40mm	M	5,00	25,00
73.	Tubo PVC soldável água 25mm	M	10,00	50,00
74.	Tubo PVC esgoto 50mm	M	9,00	45,00
75.	Tubo PVC esgoto 75mm	M	6,00	30,00
76.	Tubo PVC esgoto 100mm	M	13,00	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

77.	Válvula PVC lavatorio 1"	Unid	1,00	5,00
78.	Vidro liso transparente 3mm	M ²	4,00	20,00
79.	Veda rosca rolo com 5m	Unid	1,00	5,00
80.	Soquete porcelana p/ fixação lâmpadas	Unid	5,00	25,00
81.	Sarrafo 2,5 x 5,0 cm	M	162,00	810,00
82.	Joelho 90° DN 40	Unid	1,00	5,00
83.	Joelho 45° DN 40	Unid	1,00	5,00
84.	Joelho 90° DN 50	Unid	1,00	5,00
85.	Joelho 90° DN 100	Unid	1,00	5,00
86.	Junção simples 100x50	Unid	1,00	5,00
87.	Curva 90° soldavel 25mm	Unid	4,00	20,00
88.	TÊ soldável 25 mm	Unid	4,00	20,00

2 – JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das famílias em vulnerabilidade social do município de Pontão e para Atendimento a Lei Municipal nº 851/2013, que assegura a construção de Casas-Embrião para estas famílias a Secretaria Municipal da Assistência Social vem requer o material de construção para executar o Projeto Embriões Habitacionais.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 03 (tres) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

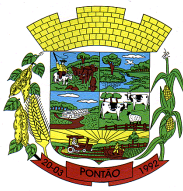
4.1 – O Objeto deverá ser entregue de maneira parcelada conforme o andamento das obras e no prazo de 1 (um) dia da solicitação efetuada pela Secretaria responsável pela execução dos serviços.

4.2 – Local de entrega: Comunidades da Área 16, Pique Dois, Área 15, Área 09, e na Rua Vitória no Município de Pontão - RS

5 – GARANTIA

5.1 – No caso de algum produto apresentar defeito o proponente deverá promover imediatamente a troca dos materiais licitados.

5.2 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos objetos entregues, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

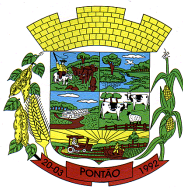
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 008/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Fone:		
Cidade:			Estado:		
Dados Bancários:					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1.	Aço CA-50 1/4"	Brs	12,50		
2.	Aço CA-50 5/16"	Brs	100,00		
3.	Aço CA-50 4,2mm	Brs	50,00		
4.	Adaptador PVC p/ válvula pia/lavatório	Unid	5,00		
5.	Adesivo plástico p/tubo PVC com 17g.	Tubo	10,00		
6.	Anel borracha / PVC esgoto 50 mm	Unid	15,00		
7.	Anel borracha / PVC esgoto 100 mm	Unid	20,00		
8.	Arame recozido 18 BWG	Kg	10,00		
9.	Areia média	M ³	35,00		
10.	Assento plástico para vaso sanitário	Unid	5,00		
11.	Bacia louça sifonada	Unid	5,00		
12.	Janela Basculante cantoneira ferro 5/8"x1/8" 60x40 cm	Unid	5,00		
13.	Bolsa de borracha p/ bacia 1 1/2"	Unid	5,00		
14.	Brita nº 02	M ³	30,00		
15.	Bucha/arruela p/ eletroduto 1"	Unid	25,00		
16.	Bucha/arruela p/ eletroduto 3/4"	Unid	50,00		
17.	Caibro madeira 5x7 cm	M	300,00		
18.	Cumeeira fibrocimento 6 mm	Unid	30,00		
19.	Caixa de descarga plástica de sobrepor	Unid	5,00		
20.	Caixa estampada 2x4" chapa 20MSG	Unid	75,00		
21.	Caixa gordura PVC 250x230x75 mm c/ tampa	Unid	5,00		
22.	Cal saco com 20kg	Sc	50,00		

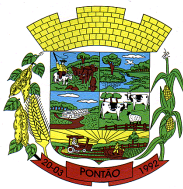


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

23.	Centro de distribuição embutir p/3 disjuntores	Unid	5,00		
24.	Cimento CP IV saco com 50kg	Sc	240,00		
25.	Disjuntor monopolar 15A	Unid	10,00		
26.	Disjuntor monopolar 30A	Unid	5,00		
27.	Divisória em madeira de pinus macho/fêmea	M²	100,00		
28.	Eletroduto corrugado flexível 3/4"	M	200,00		
29.	Eletroduto PVC roscavel 3/4"	M	50,00		
30.	Engate flexível PVC 30 cm	Unid	10,00		
31.	Espelho plástico 4x2" simples	Unid	75,00		
32.	Fio isolado anti-chama 1,5 mm²	M	102,50		
33.	Fio isolado anti-chama 2,5 mm²	M	102,50		
34.	Fio isolado anti-chama 6,0 mm²	M	77,50		
35.	Fita isolante 10 m	Unid	10,00		
36.	Fixação p/ bacia e coluna	Unid	10,00		
37.	Guia madeira 15x5 cm	M	1100,00		
38.	Espelho madeira 15 cm	M	180,00		
39.	Rodapé duplo (divisória)	M	100,00		
40.	Hidroasfalto	Kg	50,00		
41.	Interruptor simples embutir	Unid	10,00		
42.	Interruptor sobrepor 1 tecla	Unid	15,00		
43.	Janela de ferro de correr 2 folhas tipo veneziana 120x100cm	Unid	15,00		
44.	Joelho 90 PVC c/ rosca 25x1/2"	Unid	5,00		
45.	Lavatório louça c/ coluna	Unid	5,00		
46.	Lixa 320	Unid	50,00		
47.	Luva PVC p/eletroduto 3/4"	Unid	20,00		
48.	Luva PVC soldável 25mm	Unid	25,00		
49.	Massa vidraceiro	Kg	10,00		
50.	Massa vedação p/ telha FBC	Kg	10,00		
51.	Nipel duplo PVC rosca 1/2"	Unid	10,00		
52.	Parafuso telheiro	Unid	400,00		
53.	Pedra de mão	M³	10,00		
54.	Porta de ferro chapa de abrir 80x210cm	Unid	5,00		
55.	Porta interna de madeira semi-oca 70x210cm	Unid	5,00		
56.	Prego bitolas variadas	Kg	50,00		
57.	Ralo sifonado PVC 100 x 100 x 50 c/ grelha	Unid	5,00		
58.	Registro pressão metal 3/4"	Unid	5,00		
59.	Registro gaveta 3/4"	Unid	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

60.	Ripa 7 cm	M	300,00		
61.	Sifão flexível PVC 1 1/2"	Unid	5,00		
62.	Telha fibrocimento ondulada 6mm - 1,83m	Unid	120,00		
63.	Telha fibrocimento ondulada 6mm - 3,05m	Unid	10,00		
64.	Tijolo 6 furos 19x13x9 cm	Unid	16750,00		
65.	Tijolo maciço 20x10x5	Unid	12500,00		
66.	Tomada embutir simples	Unid	35,00		
67.	Tomada sobrepor 2P	Unid	15,00		
68.	Torneira metal lavatório	Unid	5,00		
69.	Torneira metal longa parede - pia	Unid	5,00		
70.	Tubo descarga PVC 1 1/2" 1,3m	Unid	5,00		
71.	Tubo ligação PVC	Unid	5,00		
72.	Tubo PVC esgoto 40mm	M	25,00		
73.	Tubo PVC soldável água 25mm	M	50,00		
74.	Tubo PVC esgoto 50mm	M	45,00		
75.	Tubo PVC esgoto 75mm	M	30,00		
76.	Tubo PVC esgoto 100mm	M	65,00		
77.	Válvula PVC lavatorio 1"	Unid	5,00		
78.	Vidro liso transparente 3mm	M ²	20,00		
79.	Veda rosca rolo com 5m	Unid	5,00		
80.	Soquete porcelana p/ fixação lâmpadas	Unid	25,00		
81.	Sarrafo 2,5 x 5,0 cm	M	810,00		
82.	Joelho 90° DN 40	Unid	5,00		
83.	Joelho 45° DN 40	Unid	5,00		
84.	Joelho 90° DN 50	Unid	5,00		
85.	Joelho 90° DN 100	Unid	5,00		
86.	Junção simples 100x50	Unid	5,00		
87.	Curva 90° soldavel 25mm	Unid	20,00		
88.	TÊ soldável 25 mm	Unid	20,00		
TOTAL GERAL					

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

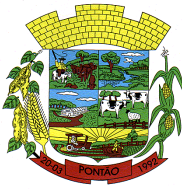
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

ANEXO III

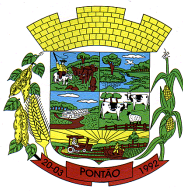
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº , cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 008/2013. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

ANEXO IV

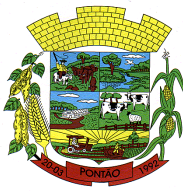
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 008/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

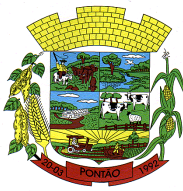
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 008/2013, modalidade Pregão Presencial, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

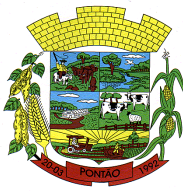
é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VII

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2013

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 851/2013

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSÉ GRASELLI**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 015/2013**, constante do **Processo nº 008/2013** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento *parcelado de Materiais de Construção para atendimento a Lei Municipal nº 851/2013, visando a construção de Casas-Embrião para famílias em estado de vulnerabilidade social ou sinistrados do Município de Pontão*, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Un d	Valor Unitário R\$	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A empresa contratada terá 5 (cinco) dias para começar a entregar os materiais a partir da assinatura do contrato.

2.2 A solicitação dos materiais será feita pela Sec. Responsável pela execução das Obras.

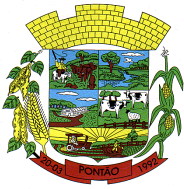
2.3 – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.4 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

2.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.6 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- 3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação
- 3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 3.2.1 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Sec. responsável.
 - 3.2.2 Os materiais fornecidos deverá estar de acordo com as normas da ABNT ou normas equivalentes.
 - 3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.
 - 3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
 - 3.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.
 - 3.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.
 - 3.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
 - 3.2.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.
 - 3.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

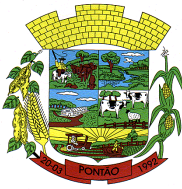
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 Serão considerados para efeito de pagamento o objeto efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.
- 5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$().

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0901.16.244.0043 21436- PROJETO EMBRIÕES HABITACIONAIS.

339030.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

339032.00.00.00- MATERIAL DE SISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0701.14.182.0037-115-DEFESA CIVIL

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal e o empenho realizado pelo setor de Finanças. Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, (TED) em nome do Contratado ou através de Boleto Bancário.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para cada entrega discriminado todos os Materiais.

9.3 O pagamento será efetuado após vistoria pelo município, com apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontão, situada à Av. Julio Mailhos, 1613, centro do município de Pontão - RS.

9.4 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

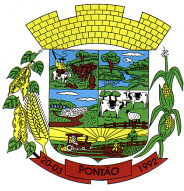
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

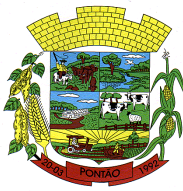
14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 – No caso de apresentarem defeitos e, a licitante deverá conseqüentemente promover a imediata substituição do produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ofertados, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão, de 2013.

NELSON JOSÉ GRASELLI
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:
